



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 21 83

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, PAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Mateus-ES, autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzeiros) destinado à suplementação das dotações a seguir especificadas.

SERVICO DE AGRICULTURA

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.129.000,00

LEMPZA PÚBLICA

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.153.000,00

SERVICO RODOVIÁRIO

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.718.000,00

TOTAL: R\$ 90.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a suplementação das dotações constantes do art. 1º desta Lei, serão os oriundos da operação de Crédito realizada com o BANDES, no valor de R\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos 30 dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Continua..



Fl. 08101

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 21 '33

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


IVONE LEITE

Secretária Municipal